



**AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA  
ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ref.ª 02/2021/AD**

**CONVITE**

**ALINEA D) DO N.º 1 DO ART.º 20.º do  
CCP (DL 111-B/2018 ALTERAÇÕES DA LEI 30/2021)**

---

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

---

**ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **Prestação de Serviços de Plataforma eletrónica de contratação pública**, para a Estação do Saber.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código **72000000-5 - Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

**ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a Estação do Saber, Lda., pessoa coletiva n.º 509 771 980, com sede na Urbanização Valrio, lote 2, loja E, R/Ch Dto. – 3510-431, Viseu, e endereço de correio eletrónico: geral@4now.pt.

**ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pela gerência da Estação do Saber, no dia 20 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4.º FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

1. A Entidade adjudicante verificou a necessidade de aquisição serviços de plataforma eletrónica de contratação pública, para tramitação de procedimentos pré-contratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Convite

02/2021/AD – Prestação de Serviços de  
Plataforma eletrónica de Contratação Pública

2. A satisfação da identificada necessidade exige o recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da entidade adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização.
3. A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se no disposto no artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

#### **ARTIGO 5.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, ao abrigo das competências delegadas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

#### **ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES**

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à Entidade Adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes no presente procedimento, sendo a mesma comunicada aos interessados, através da do endereço eletrónico indicado no ponto 1 do presente artigo, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

#### **ARTIGO 7.º PREÇO BASE**

1. Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em 900,00€ (novecentos euros), ao qual não acresce IVA por este não ser legalmente devido.
2. O preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.

3. O valor base foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

#### **ARTIGO 8.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, e também anexo a este convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
  - b) Proposta que deverá incluir:
    - a. O preço global da solução, para o período de 12 meses, considerando a renovação automática por iguais períodos até ao máximo de 36 meses;
    - b. Valores parciais;
    - c. A descrição dos serviços a prestar;
  - c) Certidão permanente da empresa, ou documento equivalente;
  - d) Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

#### **ARTIGO 9.º PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até ao 6.º dia, pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrônica de contratação pública AcinGov.

---

**ARTIGO 10.º MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

1. Os concorrentes deverão assinar digitalmente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob a pena de exclusão da proposta.
2. Para verificação do disposto no número anterior deverá ser entregue Cópia da(s) certidão(ões) permanente do registo comercial ou disponibilização do(s) código(s) de acesso para a sua consulta on-line, da empresa concorrente. Em caso de concorrente não nacional deverá ser apresentado documento equivalente.
3. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 1 do presente normativo.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 11.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**ARTIGO 12.º PREÇOS DA PROPOSTA**

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.

2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

#### **ARTIGO 13.º PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

#### **ARTIGO 14.º NEGOCIAÇÃO**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

#### **ARTIGO 15.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

#### **ARTIGO 16.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

#### **ARTIGO 17.º ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade Adjudicante, será a mesma notificada ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

---

**ARTIGO 18.º NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:
  - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos artigo 18.º do presente convite;
  - b. Confirmar o prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**ARTIGO 19.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste convite;
  - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP.
  - e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, de acordo com o Anexo III do presente Convite.
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

**ARTIGO 20.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

**ARTIGO 21.º CAUÇÃO**

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

**Artigo 22.º NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a. No prazo fixado no artigo 19.º do presente convite;
  - b. No prazo fixado para a supressão de qualquer irregularidade;
2. Os documentos não se encontrarem redigidos em língua portuguesa ou, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.
3. Nos casos previstos nos números anterior o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

**ARTIGO 23.º FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

---

**ARTIGO 24.º ENCARGOS DO CONCORRENTE**

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.

**ARTIGO 25.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação em vigor.

**ANEXOS**

Em anexo remete-se:

- **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]
- **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio.
- **Caderno de Encargos.**

**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

Convite

02/2021/AD – Prestação de Serviços de  
Plataforma eletrónica de Contratação Pública

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

---

**ANEXO II**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

---

**ANEXO III**

**Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º ..... relativo a ..... (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura)



